

## PROJETO DE LEI Nº 1.083/2010

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, o Poder Executivo encaminha a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.083/2010, que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 07 (sete) agentes comunitários de saúde e dá outras providências”**.

A contratação dos agentes comunitários de saúde em caráter emergencial, embora o Município tenha promovido um concurso público, faz-se necessário, pois que houve o ajuizamento de uma ação por parte de uma das participantes na seleção, questionando a validade do certame. O processo tramita na Comarca de Antônio Prado, autuado sob nº 079/1.10.0000500-3.

Necessário esclarecer que em primeiro grau o Juízo havia concedido liminar de suspensão do concurso quanto aos agentes de saúde, impedindo a nomeação dos aprovados, sendo que o Município recorreu ao TJRS, onde a liminar foi suspensa, mas o recurso ainda não foi julgado quanto ao mérito.

Assim, é prudente que o Município, até não ter certeza do resultado do recurso interposto no TJRS, evite a nomeação dos agentes aprovados no concurso, de modo a não causar prejuízos a quem quer que seja e evitar futuras demandas judiciais que poderão advir da situação posta.

Por outro lado, a emergência caracteriza-se, pois que os contratos dos atuais agentes de saúde, encerra-se em 30/06/2010, não podendo a população ficar a mercê da sorte e ao alvedrio da decisão da Justiça, sem o atendimento destes profissionais. Note-se que sem os agentes, o ESF será prejudicado e provavelmente não irá funcionar a contento, podendo acarretar ainda complicações com o Governo Federal, que é quem faz os repasses para o programa.

Diante do acima exposto, estando a situação de emergência para a contratação, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em **RÉGIME**

**DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO LEI Nº 1.083/2010

*“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 07 (sete) agentes comunitários de saúde 40 (quarenta) horas e dá outras providências.”*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminhado à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **07 (sete) agentes comunitários de saúde**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com salário de R\$ 607,14 (seiscentos e sete reais com quatorze centavos) mensais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais seis meses.

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 142/91 e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, junto a Unidade Básica de Saúde.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

**Art. 6º.** O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 15 de junho de 2010.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**